



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO PLENO Nº 15, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para instituir o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) e sua Comissão Gestora.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou que cada tribunal instituísse, no âmbito de suas estruturas administrativas, um Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), bem como sua Comissão Gestora;

CONSIDERANDO a referida resolução permite que, para a organização do NUGEP, sejam aproveitados os servidores e a estrutura administrativa dos Núcleos de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER), que atuem diretamente com a gestão da repercussão geral e dos recursos repetitivos, evitando-se, assim, aumento de despesa;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Egrégio Plenário deste Tribunal na sessão do dia 05 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, mediante o aproveitamento das funções comissionadas existentes no Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER), promovendo-se a alteração na estrutura organizacional do Tribunal nos termos do Anexo Único desta Resolução.

§ 1º Ato da Presidência definirá as atribuições do NUGEP, observado o disposto no art. 7º da Resolução n. 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

§ 2º O NUGEP será constituído por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) devem integrar, de forma efetiva, o quadro de pessoal do respectivo tribunal e possuir graduação em Direito.

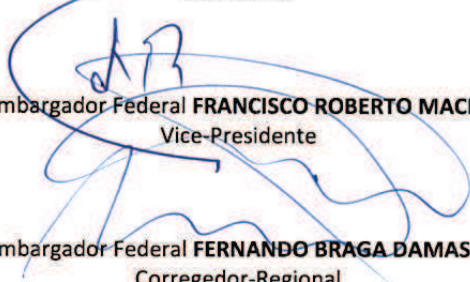
Art. 2º O NUGEP será supervisionado por uma Comissão Gestora composta pelo Vice-Presidente, pelo Corregedor Regional e pelo Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Caberá à Diretoria Geral proceder à publicação da Estrutura Organizacional consolidada, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE


Desembargador Federal **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**
Presidente


Desembargador Federal **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**
Vice-Presidente


Desembargador Federal **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**
Corregedor-Regional


Desembargador Federal **JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES**


Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**

Desembargador Federal **EDILSON NOBRE PEREIRA NOBRE JÚNIOR**

Desembargador Federal **PAULO MACHADO CORDEIRO**

Desembargador Federal **CÁRLOS REBÊLO JÚNIOR**

Desembargador Federal **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**

Desembargador Federal **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

ANEXO

UNIDADES E RESPECTIVAS FUNÇÕES COMISSIONADAS REMANEJADAS E/OU RENOMEADAS	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS, ESPECIAIS E ORDINÁRIOS NÚCLEO DE REPERCUSSÃO GERAL E RECURSOS REPETITIVOS (01) Diretor de Núcleo – FC – 06 (01) Assistente Técnico III – FC – 03 Setor de Cadastramento dos Recursos Representativos de Controvérsias (01) Supervisor-Assistente – FC – 04 Seção de Acompanhamento Jurisprudencial (01) Supervisor– FC -05	SUBSECRETARIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS, ESPECIAIS E ORDINÁRIOS NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (01) Diretor de Núcleo – FC – 06 (01) Assistente Técnico III – FC – 03 Setor de Cadastramento dos Recursos Representativos de Controvérsias (01) Supervisor-Assistente – FC – 04 Seção de Acompanhamento Jurisprudencial (01) Supervisor– FC -05